



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDOESTE
Gabinete do Prefeito
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia – Paraná
Cx. Postal nº. 61, CEP 85.530-000
Fone/Fax: (046) 3252-8000

LEI MUNICIPAL Nº 2.459/2013

SÚMULA: Dispõe sobre repasse de Subvenção Social, para Fundação de Ensino Superior de Clevelândia- FESC, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CLEVELÂNDIA- ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Álvaro Felipe Valério, Prefeito Municipal de Clevelândia, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a repassar, a título de Subvenção Social, à Fundação de Ensino Superior de Clevelândia- FESC, inscrita no CNPJ nº 04.205.727/0001-66, estabelecida neste Município de Clevelândia, Estado do Paraná, conforme consta na Lei Orçamentária Anual nº 2449/2012, de 14 de Novembro de 2012, visando a Manutenção e Funcionamento das Atividades Pertinentes á instituição, no valor anual de R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais), recurso estes que serão diluídos em 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), com a fonte de recursos livres, os repasses serão efetuados nos dias 14 de cada mês, conforme segue o cronograma de pagamentos realizados pelo Município.

Art.2º - A Subvenção Social dos recursos financeiros, de que trata essa Lei, será levada a seguinte dotação orçamentária vigente:

07- Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

07.01- Administração S.M.E.C.E.

12.364.0026.2.023.000- Manutenção do Ensino Superior de Clevelândia.....R\$ 90.000,00.

Art 3º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado anualmente, consignar dotações próprias para o pagamento das despesas previstas nesta Lei.

Art 4º - A Fundação deverá prestar contas no Portal SIT- Sistema Integrado de Transferências, conforme Instrução Normativa nº 061/2011 do TCE.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia – Estado do Paraná, 19 de fevereiro 2013.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia